



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o **percentual de desconto, conforme subitens 4.1 e 4.3 e item 5 e seus subitens da Parte Fixa;**

II. Após a disputa de lances, os arrematantes serão convocados para que apresentem, **exclusivamente através do sistema**, proposta adequada, **no prazo de 3 (três) horas, conforme subitem 6.22.6. Parte Fixa, considerando o horário normal de expediente;**

III. Encerrada a fase da negociação, os arrematantes serão convocados para que apresentem, **exclusivamente através do sistema**, habilitação e documentação complementar, **no prazo de 3 (três) horas, conforme subitem 8.14.3 da Parte Fixa, considerando o horário normal de expediente;**

IV. Como condição de habilitação, os documentos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras **deverão estar regulares até a data de abertura da sessão do certame;**

V. PARA EFEITO DE LANCE NO LICITACOES-E2 SERÁ CONSIDERADO O DESCONTO REFERENTE AO VALOR ESTIMADO GLOBAL DA LICITAÇÃO;

VI. Ao ofertar sua proposta, **observar os subitens 7.11.3 e 7.11.4 da Parte Fixa do Edital;**

VII. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, <https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Licitacao/FormularioConsultaEdital.asp> e <https://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoescontratos>.

VIII. Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF–Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia.

Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através da unidade responsável:

Secretaria da Administração – Cadastro de Fornecedores

2ª Av. nº 200, 2º andar, Sala 227, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-003. Ou então via contatos: E-mail cadastrodefornecedores@saeb.ba.gov.br. Tel (0xx71)3115-3190/(0xx71)3115-1783.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo nº 011.5625.2024.0064215-72)

EDITAL

- (☒) Contratação delegada
(☐) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (☒) Ampla Participação
(☐) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

011.5625.2024.0064215-72 SEC/COINF

4. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Concorrência nº 004/2024 Banco do Brasil nº: 1057173
eletrônica

4.1 Modo de disputa

- (☒) Aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): 0,01

- (☒) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

- (☒) Maior Desconto (☐) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Prestação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de unidades escolares, localizadas nos municípios de Ourolândia, Jacobina, Mirangaba e Miguel Calmon, neste Estado da Bahia.

Família: 07.05

Código: Vide Item 01 do Termo De Referência

7. Ordem de fases da licitação:

- (☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. Vistoria:

(☒) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável: Paulo Roberto Nascimento Das Mercês

Endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 550 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004

Horário: 08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00 **Tel.:** (71) 3115-9150 **E-Mail:** coinf@enova.educacao.ba.gov.br

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(☐) o desconto unitário e total do item;

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 Parafins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(☐) Não

Justificativa: Será vedada a participação de consórcios está alinhada ao princípio da competitividade, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa e discricionária à Administração Pública, conforme disposto pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/21.

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos Endereços eletrônicos <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Licitacao/FormularioConsultaEdital.asp> e <https://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoescontratos>.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel@educacao.ba.gov.br.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: licitacoes-e2.bb.com.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 14/11/2024 às 10:00 horas do dia 18/11/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 18/11/2024

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer nºPA-NSAS-195-2024**

16. Anexos do Edital:

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.
 - A. PROJETOS;
 - B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - C. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
 - D. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
 - E. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
 - F. CADERNO DE ENCARGOS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação;
- g) Modelo de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- h) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

II. Minuta do Contrato

17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Gabriela Graça Chagas - Portaria 1.140/2024, publicada no DOE em 22/08/2024.

Endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004

Horário: 08:30 às 12h e 13:30 às 18h Tel.: 71 3115-0166

E-mail: copel@educacao.ba.gov.br

Salvador, 29 de Outubro de 2024

Gabriela Graça Chagas Mat. 9.205.116-8



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Nahipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10As vedações de que trata a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.40 fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

Nota: a disciplina constante nos subitens 5.6 e 5.7 aplicam-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

Nota: a previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances não tem previsão nas legislações federais e estaduais, contudo, o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre os participantes (Acórdão nº 1.216/2014-Plenário).

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

Nota: Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. A disciplina constante no subitem 7.11 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.

2. Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 "O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei", segundo a qual "serviço comum de engenharia" é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

3. conforme o art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021, "A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

Nota: a disciplina constante no subitem 7.12.1 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Parafins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota: a decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.
- 8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

"chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 1: Julho/2024

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 011.5625.2024.0064215-72)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de unidades escolares, localizadas nos municípios de Ourolândia, Jacobina, Mirangaba e Miguel Calmon, neste Estado da Bahia, sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

Participação [ampla/ exclusiva]	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
Ampla	Único	07.05.00.00184664-7 / 07.05.11.00066783-8	Reforma e Ampliação do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE OUROLÂNDIA – OUROLÂNDIA (NTE-16)	UN	01	12 (doze) meses
		07.05.00.00184664-7 / 07.05.11.00066783-8	Reforma e Ampliação do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DO JUNCO – Distrito: JUNCO, JACOBINA (NTE-16)			
		07.05.00.00184664-7 / 07.05.11.00066783-8	Reforma e Ampliação do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DA DIAMANTINA II– JACOBINA (NTE-16)			
		07.05.00.00184664-7 / 07.05.11.00066783-8	Reforma e Ampliação do CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL SOROR JOANA ANGÉLICA – MIRANGABA (NTE-16)			

		07.05.00.00184664-7 / 07.05.11.00066783-8	Reforma e Ampliação do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON – MIGUEL CALMON (NTE-16)		
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Especificações adicionais, conforme anexo integrante deste Termo de Referência

1.1.2 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns de engenharia obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, item 2 deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, a contar da data de **assinatura do Contrato**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por via de regra, será fixado em 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

1.3.1 O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

1.3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.2.2 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato pelo fornecedor, revendedor ou distribuidor.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 18:00 horas.

4.4.1.1 Mediante solicitação dos licitantes, através de e-mail, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Instrução para solicitação de visita técnica:

a) Servidor Responsável: Paulo Roberto Nascimento Das Mercês

- b) Endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 550 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004
- c) Horário: 08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00
- d) Telefone: (71) 3115-9150
- e) E-mail: coinfe@nova.educacao.ba.gov.br

4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da proposta

4.6.1 Será exigida a garantia da proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em percentual não superior a 1% do valor estimado para a contratação, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96.

4.6.1.1 A licitante arcará com os custos da garantia da proposta.

4.6.2 A **garantia da proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, cabendo à licitante, a partir da solicitação motivada da Administração, comprovar, caso tenha interesse em permanecer na licitação, sua renovação, por período adicional de até 08 (oito) dias, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do seu prazo inicial.

4.6.3 Se a Licitante aceitar prorrogar a validade da proposta, mas não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no subitem acima, será notificada pela Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da intimação, sob pena de ser inabilitada da licitação e, após a instauração de processo administrativo, nos termos do item 11 do Edital.

4.6.4 Decorridos o prazo de que trata o Subitem 4.6.2 e não procedida à renovação da garantia da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.6.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

4.6.6 A garantia da proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.

4.6.7 A garantia da proposta poderá converter-se em garantia de execução do contrato, devendo ser complementada, quando necessário.

4.6.8 As formalidades pertinentes a cada modalidade de garantia da proposta estão dispostas no item a seguir.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.7.

4.7.1.1 A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.7.1.2 Para garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.3 Para garantia na modalidade **fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.7.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade **caução em dinheiro**, **títulos da dívida pública** ou **fiança bancária**, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato**.

4.7.1.5 A garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.7.1.5.2 Na modalidade de **seguro garantia**, a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência

do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.7.1.5.6 Optando-se por incluir a **cláusula de retomada**, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:

4.7.1.5.6.1 a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

4.7.1.5.6.2 a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

4.7.1.5.6.3 a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

4.7.1.5.6.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.7.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.7.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.7.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.7.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.7.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.7.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.7.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.7.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), para esta contratação também incidem as garantias de que tratam o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o art. 618 do Código Civil (CC).

4.7.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do CDC e do CC.

4.7.1.19 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja

proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Outros requisitos

4.8.1 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será por empreitada por preço unitário, devido a flexibilidade no controle de custos e na execução dos serviços, devido às possíveis variações nos quantitativos de serviços e materiais, oferecendo maior precisão no controle financeiro e na adequação dos serviços às necessidades reais da obra.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto será, a **contar da data da Ordem de Serviço – OS**.

5.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: constam como anexo deste Termo de Referência.

5.2.1.3 Cronograma de realização dos serviços: está detalhado e de acordo com as informações estabelecidas pelo objeto da presente licitação, anexo ao Termo de Referência.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is):

NTE	MUNICÍPIO/ TERRITÓRIO	ENDEREÇO	CÓDIGO MEC	CÓDIGO SEC	EDIFICAÇÃO PÚBLICA
16	Ourolândia / Piemonte da Diamantina	R. do Cruzeiro, s/nº - Centro, Ourolândia/BA. CEP: 44.706-000	29075874	1172419	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE OUROLÂNDIA
16	Jacobina / Piemonte da Diamantina	Av. Presidente Médici, s/nº - Distrito Povoado de Junco, Jacobina/BA. CEP: 44.700-000	29071275	1158157	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE JUNCO
16	Jacobina / Piemonte da Diamantina	Av. Centenário, Nazaré, s/nº - Nazaré, Jacobina/BA. CEP: 44.700-000	29344247	1176100	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DA DIAMANTINA II
16	Mirangaba / Piemonte da Diamantina	Loteamento Artur Miranda de Carvalho, s/nº - Centro, Mirangaba/BA. CEP: 44.745-000	29073324	1122365	CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA
16	Miguel Calmon / Piemonte da Diamantina	Av. Odonel Miranda Rios, s/nº - Centro, Miguel Calmon/BA. CEP: 44.720-000	29073014	1122144	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, pelo composição dos serviços demonstrada através dos orçamentos analíticos, em anexo, promovendo sua substituição quando necessário, observando o menor impacto ambiental.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência, destacando-se:

a) Será utilizado como critério de julgamento o maior desconto, tendo como referência o preço global fixado neste Edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

b) A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro, compatível com o valor proposto, limitado a duas casas decimais, em parcelas mensais, contendo valores e percentuais, ficando reservado à COINF/SEC o direito de proceder às alterações que

julgar pertinentes no decorrer da execução da obra e/ou serviço.

c) Os percentuais atribuídos para composição do BDI, limitado a 2 (duas) casas decimais, não poderão ser superiores aos indicados nos quadros abaixo, por município, bem como não tolera a exclusão ou substituição de item existente ou a inclusão de novo.

ITEM	MUNICÍPIO	BDI MÁXIMO ADMITIDO (%)
1	Jacobina, Miguel Calmon	22,32% (Sem Desoneração)
2	Ourolândia, Mirangaba	25,00% (Sem Desoneração)

d) O percentual atribuído para composição dos Encargos Sociais, limitado a 2 (duas) casas, não poderá ser superior a 116,64% (cento e dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

[MAIOR DESCONTO]

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO Obra de reforma e ampliação de unidades escolares, localizadas nos municípios de Ourolândia, Jacobina, Mirangaba e Miguel Calmon, neste Estado da Bahia, neste Estado da Bahia.	
Desconto percentual		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:		360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESENTA) DIAS

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.6.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 15 (quinze) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.1.2 Além da avaliação de que trata o subitem anterior, a avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado em anexo integrante deste Termo de Referência (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado (s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de

habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, publicados na Revista Conjuntura Econômica, Coluna 39.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e aceitabilidade de preços

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

Modalidade: Concorrência Eletrônica (Art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/21).

Modo de Disputa: Aberto (Art. 56 da Lei nº 14.133/21), em virtude de problemas técnicos identificados pelo setor do Banco do Brasil com a modalidade de "Concorrência Eletrônica" no modo de disputa "aberto e fechado", até o presente momento.

Critério de Julgamento: Maior Desconto (Art. 33, inc. II da Lei nº 14.133/21).

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (Art. 46, inc. I da Lei nº 14.133/21).

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de

Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente (inc. V, Art. 67 da Lei 14.133/21), qual seja, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA da região da sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

a.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, INCLUSO PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA, IÇAMENTO E TRANSPORTE COM GUINDASTE	84.473,60 KG	<u>42.236,8 KG</u>
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	6.836,57 M²	<u>3.418,29 M²</u>
CONCRETO ARMADO, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL	4.149,60 M³	<u>2.074,80 M³</u>
EXECUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE MICRO GERAÇÃO (INVERSOR SOLAR DE 75KW)	03 UND	<u>01 UND</u>
EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KVA	03 UND	<u>01 UND</u>

Obs.1: Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser grafadas ou destacadas, pela licitante, para melhor visualização da Comissão de Licitação.

Obs.2: A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	PROFISSIONAL(IS)
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, INCLUSO PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA, IÇAMENTO E TRANSPORTE COM GUINDASTE	ENGENHEIRO(A) CIVIL
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	ENGENHEIRO(A) CIVIL
CONCRETO ARMADO, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL	ENGENHEIRO(A) CIVIL
EXECUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE MICRO GERAÇÃO (INVERSOR SOLAR DE 75KW)	ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA
EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KVA	ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA

c.1) o vínculo profissional poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o

quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d.1) Para fins do item d), a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO;

d.2) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência. (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item e) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

1) CREA (LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966)

8.2.1.4.1 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.3.1.4.1.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.2 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$55.065.247,16** (Cinquenta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE	ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
Único	1) Reforma e Ampliação do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE OUROLÂNDIA – OUROLÂNDIA	07.05.00.00184664-7	UN	01	12 (doze) meses	3.439.487,94	13.333.530,17	0,01
		07.05.11.00066783-8				9.894.042,23		
	2) Reforma e Ampliação do COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DO JUNCO – Distrito: JUNCO, JACOBINA	07.05.00.00184664-7		01		1.196.279,85	9.635.133,24	
		07.05.11.00066783-8				8.438.853,39		
	3) Reforma e Ampliação do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DA DIAMANTINA II– JACOBINA	07.05.00.00184664-7		01		5.509.495,45	16.447.201,77	
		07.05.11.00066783-8				10.937.706,32		
	4) Reforma e Ampliação do CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL SOROR JOANA ANGÉLICA – MIRANGABA	07.05.00.00184664-7		01		2.803.091,56	10.093.436,96	
		07.05.11.00066783-8				7.290.345,40		
	5) Reforma e Ampliação do	07.05.00.00184664-7				3.259.366,35		

COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON – MIGUEL CALMON	07.05.11.00066783-8	01	2.296.578,67	5.555.945,02	
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$55.065.247,16	
PERCENTUAL DE DESCONTO				%	

9.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre o orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, II, art. 34, §2º, art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.2.1 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global fixado estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

9.1.2.2 O percentual de desconto deverá conter, em regra, 2 (duas) casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos.

9.1.2.3 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente considerada igual a zero.

9.1.2.4 Quando o produto do percentual de desconto pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

9.1.2.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.

9.1.2.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando houver matriz de risco, a respectiva alocação de riscos entre contratante e contratada.

9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços constantes na planilhas orçamentárias, anexo ao Termo de Referência.

9.3.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

9.3.2 custos unitários relevantes: conforme planilha de Curva ABC.

9.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no subitem 5.1, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

· **Unidade FIPLAN:** 0091 – Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física

· **Função:** 12 – Educação

· **Subfunção:** 368 – Educação Básica

· **Programa de Governo:** 422 – Escola Presente: Permanências e Aprendizagem

· **Região/Planejamento:** 6800 – Piemonte da Diamantina

· **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Serviços

· **Destinação do Recurso:**

1.500.0.114.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados à Educação

1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

1.544.0.180.000000.00.00.00 - Recursos Oriundos de Precatórios – Recursos de Precatórios do FUNDEF

2.544.0.380.000000.00.00.00 - Recursos Oriundos de Precatórios – Recursos de Precatórios do FUNDEF - Exercício Anterior.

· **Tipo de Recurso Orçamentário:** Obras e Serviços de Engenharia

· **PAOE:**

7531 – Ampliação de Unidade Escolar da Educação Básica;

7528 – Melhoria da Estrutura Física de Unidade Escolar da Educação Básica

· **Objetivo do PAOE:** Preservar a estrutura física das unidades escolares da educação básica, por meio de obras e serviços de engenharia para recuperação, reparação e adaptação, garantindo padrões necessários ao seu funcionamento

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.

A. PROJETOS;

B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

C. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

D. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

E. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;

F. CADERNO DE ENCARGOS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

d) Modelo de prova de capacidade operacional;

e) Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação;

g) Modelo de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

h) Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Souza Silva, Assessor Especial**, em 11/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Fonseca Alcantâra, Coordenador I**, em 11/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100318491** e o código CRC **011923D6**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO:

A prestação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de unidades escolares, localizadas nos municípios de Ourolândia, Jacobina, Mirangaba e Miguel Calmon, neste Estado da Bahia, sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, será executada conforme condições e exigências estabelecidas pelo Termo de Referência.

1.2. Processo Administrativo:

011.5625.2024.0064215-72

1.3. Área Requisitante:

Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar – SUPEC

Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC/BA

1.4 Atendimento aos Regramentos Legais:

Art. 18, inc. I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Decreto nº 22.598 de 02 de fevereiro de 2024.

Instrução Normativa SAEB/BA, nº 003 de 08 de fevereiro de 2024.

Parecer nº PA-NLC-828-2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objetivo ofertar o Ensino Médio com carga horária estendida, incorporando os elementos previstos no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI). Esse programa está em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou a LDB, e é regulamentado pela Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu artigo 4º, é indicado que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, à educação se trata de direito fundamental completo, isto é, "um feixe de posições de direitos fundamentais de caráter dinâmico" (Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo, Malheiros, 2008, p. 248).

O propósito é promover o desenvolvimento humano por meio da educação pública para crianças e jovens no estado da

Bahia. A iniciativa visa assegurar a manutenção da rede física atual de educação básica e implementar novas estratégias que aprimorem as ações educacionais. Como parte desse esforço, foi realizado um mapeamento das unidades escolares que ainda não possuem a infraestrutura necessária para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral em todo o estado.

Destarte, foram realizadas vistorias no Colégio Estadual de Ourolândia, no município de Ourolândia, no Colégio Estadual do Junco, em Jacobina no Distrito de Junco, bem como o Centro Territorial de Educação Profissional do Piemonte da Diamantina II na sede do município de Jacobina, no Colégio Estadual Soror Joana Angélica, no município de Mirangaba e no Colégio Polivalente de Miguel Calmon, no município de Miguel Calmon, todas localizadas no território do Piemonte da Diamantina, NTE-16, do Estado da Bahia, foi constatada a necessidade de execução de obras de reformas na sua estrutura física, assim como a inclusão de serviços de ampliações e modernizações, moldando-as ao programa de educação de tempo integral.

Assim sendo, no Colégio Estadual de Ourolândia, no município de Ourolândia, a Coordenação de Reordenamento da Rede Escolar – SEC/SUPEC/DIOE/CRR através da instrução processual pelo evento SEI nº 00081769970 solicita a licitação complementar que conta com a implantação de novos equipamentos voltados a práticas esportivas, como a requalificação da quadra existente acrescentando uma cobertura e nova arquibancada a sua infraestrutura, além da edificações destinadas a atender a comunidade estudantil oferecendo os serviços e atividades presentes no programa de educação de tempo integral, como a construção de cinco novas salas de aula (sendo três de aula, uma de laboratório e uma de leitura), teatro, restaurante estudantil, vestiário e nova guarita, somados a reforma/requalificação do prédio existente, o qual demonstrou em seu diagnóstico técnico a necessidade de melhorias de modo geral.

O Colégio Estadual do Junco, localizado no Distrito de Junco em Jacobina, também terá a inclusão de novos equipamentos e, para esse propósito, será necessário a ampliação da área do colégio incorporando ao seu perímetro o terreno lateral e ao fundo do colégio, para a inclusão de 7 novas salas de aula, teatro, restaurante estudantil, vestiário, guarita, quadra poliesportiva coberta, conforme solicita a coordenação de Reordenamento da Rede Escolar – SEC/SUPEC/DIOE/CRR através da instrução processual pelo evento SEI nº 00081769970. Para a edificação existente, planeja-se a reforma/ requalificação do prédio existente para o novo padrão, dando inclusive, continuidade a uma recente reforma realizada no colégio que não conseguiu abranger toda as edificações. Além disso, também serão construídos 02 laboratórios (ciências/ informática), biblioteca e bloco administrativo.

Já na sede, no município de Jacobina, o Centro Territorial de Educação Profissional do Piemonte da Diamantina II, foi contemplado, anteriormente, com a construção de nova quadra poliesportiva, bem como arquibancada e cobertura metálica, em complemento à estas intervenções fazem-se necessário a implantação de um restaurante estudantil, teatro e subestação, ainda dentro da proposta de modernização das unidades escolares. Quanto as edificações existentes, passarão por reforma/requalificação para adequá-los ao padrão como um todo sanando sobretudo os danos recorrentes como infiltrações nas coberturas, drenagem e tratamento de esgoto, melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como infraestrutura básica e acessibilidade.

O Colégio Estadual Soror Joana Angélica, localizado no município de Mirangaba, foi beneficiado anteriormente com a construção de uma nova quadra poliesportiva, que inclui arquibancadas e uma cobertura adequada. No entanto, conforme solicita a coordenação de Reordenamento da Rede Escolar – SEC/SUPEC/DIOE/CRR através da instrução processual pelo evento SEI nº 00081769970, para que a unidade escolar possa atender plenamente ao programa de educação de tempo integral, identificou-se a necessidade de uma melhoria substancial em sua infraestrutura. Assim, estão previstas novas obras para expandir e modernizar o colégio, que incluem 05 novas salas de aula, (sendo três salas para ensino e dois laboratórios). Além disso, será construído um restaurante estudantil (sec.-g), bem como um teatro, guarita, vestiário, e a reforma completa do prédio existente para sua requalificação.

O Colégio Polivalente de Miguel Calmon, situado no município de Miguel Calmon, que passou por obras de ampliação e modernização com a construção de um novo bloco de 10 salas de aula, um auditório com capacidade para 228 pessoas, um restaurante estudantil, um campo society com dimensões de 28x48 metros, uma quadra poliesportiva coberta de 18x30 metros com vestiário, uma pista de corrida, uma guarita tipo P3, arquibancadas e uma subestação com capacidade para 150 KVA, conforme solicita a coordenação de Reordenamento da Rede Escolar – SEC/SUPEC/DIOE/CRR através da instrução processual pelo evento SEI nº 00081769970, agora através de licitação complementar, receberá uma nova fase de melhorias, que incluirá a reforma e requalificação do prédio existente. Este projeto de reforma visa atualizar e modernizar as instalações para atender melhor às necessidades educacionais e funcionais da escola.

De modo geral, a implantação dos novos equipamentos e as reformas propostas são essenciais para fornecer uma infraestrutura completa e moderna, permitindo a realização de atividades pedagógicas diversificadas e integradas, o que

promove o desenvolvimento dos alunos. Além disso, essa estrutura possibilitará a ampliação das atividades educacionais e culturais, oferecendo um ambiente mais acolhedor e funcional para os estudantes, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar.

Além disso, serão realizados nas obras um trabalho de paisagismo para ornamentar e valorizar o ambiente escolar, proporcionando um espaço mais agradável e funcional tanto para os alunos quanto para os funcionários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção de um contratante apto a atender às demandas específicas das Obra De Reforma, Ampliação E Modernização De Unidades Escolares Nos Municípios De Ouroândia, Jacobina, Junco (Dist. De Jacobina), Mirangaba E Miguel Calmon, requer a observância de critérios e requisitos que assegurem a qualidade, a sustentabilidade e a conformidade com as normas e especificações estabelecidas.

Dessa forma, a empresa deverá adotar práticas construtivas que minimizem o impacto ambiental, promovendo a eficácia energética e o uso responsável dos recursos naturais. Além disso, deverá considerar os aspectos socioeconômicos local, como a geração de empregos locais, e socioculturais, contemplando a integração da edificação com a comunidade circunvizinha.

Considerando os aspectos técnicos do presente procedimento administrativo, os concorrentes deverão comprovar experiência e competência técnica na execução de obras compatíveis com a especificação constante no projeto, ou de qualidade/complexidade superior, contemplando as diversas tipologias como: bloco de salas de aula, laboratórios, teatro de capacidade para aproximadamente 200 (duzentos) lugares, climatizado e acessível, restaurante estudantil com cozinha industrial, quadra poliesportiva coberta com arquibancada, áreas de convivência e adequação de todos os ambientes para acessibilidade.

Tais exigências de qualificação fazem-se relevantes de modo a preservar o erário, restringindo minimamente a participação de empresas sem o know-how necessário, as quais não consigam demonstrar capacidade técnica e/ou financeira para cumprir os compromissos contratuais. A análise das qualificações incluirá os seguintes pontos:

- **Qualificação Jurídica:** Serão avaliados os aspectos cruciais para a regularidade da empresa, incluindo sua capacidade jurídica através do contrato social ou estatuto, a regularidade fiscal com certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, a situação quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a idoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública.
- **Qualificação Técnico-Profissional:** Será avaliada a capacidade técnica dos profissionais indicados para executar os serviços contratados, evidenciando os itens de maior complexidade e valor significativo, por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, com uma análise qualitativa detalhada.
- **Qualificação Técnico-Operacional:** Será avaliada a capacidade técnica da empresa licitante na execução de serviços a serem contratados, evidenciando os itens de maior complexidade e valor significativo, por meio de Atestados Técnicos, com uma análise qualitativa detalhada.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Será avaliada a capacidade econômico-financeira da empresa licitante a partir do balanço patrimonial, visando avaliar se a licitante possui boa vida financeira, e, conseqüentemente terá condições de suportar os custos decorrentes das operações sem gerar riscos de interrupção à obra.

A execução da obra deverá atender aos mais rigorosos padrões de qualidade, assegurando a durabilidade, segurança estrutural e conforto ambiental. Os materiais utilizados e os métodos construtivos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Para assegurar a qualidade e a responsabilidade na execução Obra De Reforma, Ampliação E Modernização De Unidades Escolares Nos Municípios De Ouroândia, Jacobina, Junco (Dist. De Jacobina), Mirangaba E Miguel Calmon, a subcontratação não será permitida, em conformidade com o Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21. Essa medida garante que a empresa contratada possua a capacidade técnica e os recursos necessários para executar integralmente a obra,

promovendo uma maior coerência e controle na execução dos serviços.

Além disso, evita-se a dispersão de responsabilidades, assegurando que todas as etapas da obra sejam realizadas conforme os padrões de qualidade estabelecidos, minimizando riscos de falhas ou descumprimento de prazos.

Noutro ponto, a exigência do CREA na licitação, cumpre informar que segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, o registro no CREA é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

O prazo de execução foi estimado, levando em consideração a complexidade das etapas construtivas, objeto deste estudo técnico. Sendo assim, o objetivo é otimizar o tempo de realização da obra, sem comprometer a qualidade e a segurança, garantindo uma execução eficiente e dentro dos parâmetros previstos.

Destarte, conforme cronograma físico-financeiro estimado o prazo de execução da referida obra é de 12 (doze) meses, conforme o cronograma físico-financeiro estimado, a execução da obra deverá obedecer a todas as normas técnicas e regulamentações pertinentes ao setor de construção civil, garantindo a conformidade com as exigências legais e de segurança.

O prazo de vigência será fixado em 90 (noventa) dias após o término da execução, ou seja, 15 (quinze) meses após a assinatura do contrato, desse modo pode ser considerada a entrega final da obra após limpeza, patrimonializar os mobiliários e equipamentos, quando for o caso, bem como realização dos treinamentos e recebimento de manuais, relatórios, as built e demais documentações técnicas.

Para a realização das Obra De Reforma, Ampliação E Modernização De Unidades Escolares Nos Municípios De Ourulândia, Jacobina, Junco (Dist. De Jacobina), Mirangaba E Miguel Calmon, serão adotadas garantias específicas, considerando as disposições da nova Lei nº 14.133/21. O objetivo é assegurar a efetividade do processo licitatório e a entrega satisfatória da obra. Abaixo estão as garantias que serão solicitadas:

1. Garantia de Proposta: A Garantia de Proposta não será exigida para fomentar a participação e concorrência no processo licitatório. Conforme a Lei nº 14.133/21, essa modalidade de garantia não será aplicada, alinhando-se com a intenção de facilitar o acesso de um maior número de empresas interessadas na concorrência.

2. Garantia de Execução: Será exigida a Garantia de Execução, também conhecida como garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato. Essa garantia será solicitada exclusivamente do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato. A finalidade é assegurar o cumprimento adequado de todas as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e conclusão satisfatória da construção da Unidade Escolar e do Centro de Educação Esportiva.

3. Garantia Adicional: Em conformidade com o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21, será exigida Garantia Adicional do licitante vencedor caso sua proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração. Essa garantia será calculada como a diferença entre 85% do valor estimado pela Administração e o montante apresentado na proposta vencedora. A imposição dessa garantia adicional visa garantir a segurança financeira necessária para a execução do contrato, sem prejuízo das demais garantias já estabelecidas.

Essas exigências de garantias são essenciais para resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando o correto cumprimento das obrigações contratuais pelo licitante vencedor.

Nesse sentido, a obra deverá seguir os padrões de padronização estabelecidos, conforme projetos e documentação complementar, considerando as características as especificações técnicas estabelecidas, visando garantir a qualidade e durabilidade da infraestrutura.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização das Obra De Reforma, Ampliação E Modernização De Unidades Escolares Nos Municípios De Ourulândia, Jacobina, Junco (Dist. De Jacobina), Mirangaba E Miguel Calmon, no estado da Bahia, recomenda-se a contratação de uma empresa, em conformidade com os requisitos técnicos apresentados pelo item anterior.

Nessa senda, considerando a extensão das atividades que serão desenvolvidas, assim como, a necessidade de compatibilização dos cronogramas de atuação com o funcionamento da unidade, para o levantamento de mercado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Modalidade: Concorrência Eletrônica (Art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/21).

Modo de Disputa: Aberto* (Art. 56 da Lei nº 14.133/21).

Critério de Julgamento: Maior Desconto (Art. 33, inc. II da Lei nº 14.133/21).

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (Art. 46, inc. I da Lei nº 14.133/21).

Dessa maneira, a modalidade de Concorrência Eletrônica demonstra ser a mais apropriada para a contratação das Obras De Reforma, Ampliação E Modernização De Unidades Escolares Nos Municípios De Ourulândia, Jacobina, Junco (Dist. De Jacobina), Mirangaba E Miguel Calmon, pois essa modalidade permite uma maior competitividade e transparência no processo licitatório, possibilitando a participação de empresa, ampliando a base de concorrentes. A utilização de uma plataforma eletrônica facilita a disseminação de informações e o acesso a todos os documentos necessários, promovendo um processo mais ágil e seguro, conforme preconiza o inc. II, Art. 28 da Lei 14.133/21, para garantir que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

Noutro ponto, avaliando a modalidade Pregão Eletrônico, é notado um afastamento de acordo com o objeto da presente licitação por ser comumente utilizada para aquisições de menor complexidade e valor, com foco na obtenção do menor preço possível através de lances sucessivos, não sendo o método ideal para a referida contratação, a qual demandaria uma análise mais detalhada para a contratação de obras de reforma, ampliação de unidades escolares Nos Municípios de Ourulândia, Jacobina, Junco (Dist. De Jacobina), Mirangaba E Miguel Calmon,.

Para a execução de obras de reforma, ampliação e construção, é crucial assegurar que os licitantes possam oferecer suas melhores condições. Sendo assim, o modo de disputa aberto e fechado permite que os licitantes façam lances públicos sucessivos, promovendo uma disputa transparente e possibilitando a redução do valor global da obra. Ao ser utilizado o modo fechado na fase final, garante que cada licitante possa apresentar sua melhor proposta de forma sigilosa, evitando influências externas e maximizando a competitividade até o final do processo. Essa combinação é estratégica para assegurar que a administração pública contrate a empresa que ofereça o melhor custo-benefício.

No entanto, conforme comunicado pela CCL/CNO/SAEB, através do E-mail acostado no evento SEI nº 00097100367, deverá ser adotado o **modo aberto exclusivamente***. Sendo assim, essa decisão foi tomada em virtude de problemas técnicos identificados pelo setor do Banco do Brasil com a modalidade de "Concorrência Eletrônica" no modo de disputa "aberto e fechado". Dessa forma, o modo aberto será implementado para assegurar a continuidade do processo licitatório sem interrupções técnicas, garantindo a transparência e competitividade necessárias.

Outrossim, o critério de julgamento adotado será o de maior desconto, sendo justificado pela necessidade de otimizar os recursos públicos e assegurar a realização da obra dentro do orçamento disponível. Esse critério permite selecionar a proposta que oferece o maior percentual de desconto sobre os preços de referência estabelecidos no Projeto Básico. Este método é especialmente eficaz para contratações em que se utiliza uma tabela de preços de referência, como a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). A adoção do maior desconto garante que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa economicamente, respeitando os padrões de qualidade e as especificações técnicas.

Ademais, considerando a especificidade do objeto da presente licitação, é preciso obter uma maior flexibilidade no controle de custos e na execução dos serviços, devido às possíveis variações nos quantitativos de serviços e materiais. O regime de empreitada por preço unitário permite que os pagamentos sejam feitos com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas, oferecendo maior precisão no controle financeiro e na adequação dos serviços às necessidades reais da obra. Este regime é especialmente adequado para obras, onde podem surgir imprevistos e a necessidade de ajustes durante a execução, garantindo que a Administração Pública pague apenas pelo que for realmente executado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A metodologia de execução será baseada em técnicas construtivas que garantem durabilidade, harmonia com a arquitetura

local e facilidade de manutenção. Primeiramente, optamos pela utilização de fundações rasas do tipo sapatas, adequadas para o tipo de solo encontrado nas regiões das obras e de baixa complexidade de execução, uma vez que não exigem máquinas especializadas nem mão de obra altamente qualificada.

A estrutura das edificações será composta por pilares e vigas de concreto armado, garantindo robustez e estabilidade às construções, além de permitir flexibilidade no layout das edificações e facilidade na execução das obras. As paredes de vedação serão construídas com blocos cerâmicos, devido à abundância e disponibilidade deste material no mercado local, oferecendo boa resistência e isolamento térmico, contribuindo para o conforto interno das edificações.

A drenagem será realizada por meio de calhas superficiais e de cobertura, projetadas para facilitar a coleta e o escoamento das águas pluviais, minimizando o risco de infiltrações e danos estruturais. A manutenção das calhas requer apenas limpeza regular para garantir seu funcionamento adequado.

As paredes terão revestimento cerâmico até a altura de 1,5 metros, permitindo maior durabilidade e facilidade de limpeza, já que podem ser lavadas e higienizadas. A parte superior das paredes receberá pintura, proporcionando um acabamento estético agradável e proteção adicional às superfícies. Os pisos das salas de aula serão de alta resistência, adequados para suportar o tráfego intenso e o uso diário das instalações escolares, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

A manutenção das edificações será simples e prática, consistindo principalmente na limpeza dos elementos com água e detergente neutro, além da limpeza regular das calhas para evitar obstruções. Este plano de manutenção garante a conservação das instalações e a prolongação de sua vida útil. Esta metodologia de execução foi elaborada para atender às necessidades específicas das obras, garantindo qualidade, durabilidade e harmonia com o ambiente local. A escolha dos materiais e técnicas construtivas visa facilitar a manutenção e assegurar o conforto e a segurança dos usuários das unidades escolares.

Cumprir destacar que, ao se falar em reforma, estão abrangidos serviços como a revisão de instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, de revestimentos, esquadrias, pisos, portas, cobertura, pintura, forros, iluminação, áreas externas e outros acabamentos. Isso inclui a demolição de estruturas não necessárias, substituição e instalação de novas tubulações, fiação elétrica, revestimentos cerâmicos, aplicação de reboco, instalação de forros de gesso, esquadrias de alumínio ou vidro temperado, louças e metais sanitários, impermeabilização de áreas molhadas, além de paisagismo.

Para alcançar o objetivo da presente licitação, foram desenvolvidos projetos conforme itens a seguir:

OUROLÂNDIA – Colégio Estadual de Ouroelândia:

- Implantação de 05 salas (sendo 03 de aula, 01 laboratório e 01 sala de leitura);
- Teatro;
- Guarita;
- Restaurante estudantil;
- Vestiário;
- Reforma e cobertura da quadra poliesportiva;
- Reforma/ requalificação do prédio existente e paisagismo;

JACOBINA (Dist.: JUNCO) – Colégio Estadual do Junco:

- Implantação de 7 salas de aula;
- Teatro (g - 200 lugares);
- Restaurante estudantil (sec-g - 152 lugares);
- Vestiário;
- Guarita;
- Quadra poliesportiva coberta;

- Reforma/ requalificação do prédio existente para o novo padrão;
- 02 laboratórios (ciências/ informática);
- Biblioteca e administrativo;

JACOBINA – CETEP Piemonte da Diamantina II:

- Implantação de restaurante estudantil;
- Teatro;
- Subestação;
- Reforma/ requalificação do prédio existente e paisagismo;

MIRANGABA – Colégio Estadual Soror Joana Angélica:

- IMPLANTAÇÃO DE 05 SALAS (03 DE AULA E 02 LABORATÓRIO);
- RESTAURANTE ESTUDANTIL (SEC-G);
- TEATRO;
- GUARITA;
- VESTIÁRIO;
- REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE;

MIGUEL CALMON – Colégio Polivalente de Miguel Calmon:

- Reforma/ requalificação do prédio existente e paisagismo;

5.1. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Dados de Localização, ver tabela abaixo:

Tabela 2– Informações referentes a documentação disponível do imóvel avaliando.

Número/Matricula	Município	Situação	Data/Registro
01-10.766	Ourolândia	Imóvel regularizado	13/07/2005
Não se aplica	Jacobina (Dist.: Junco)	A legalizar	Em andamento
Não se aplica	Jacobina	A legalizar	Em andamento
Não se aplica	Mirangaba	A legalizar	Em andamento
Não se aplica	Miguel Calmon	Imóvel regularizado	28/01/1971

5.2. ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO

Dados de Estrutura e de Localização, ver tabela abaixo:

Tabela 3- Características referente a estrutura e localização do imóvel.

Ourolândia – Colégio Estadual De Ourolândia
--

Tipo do Imóvel	Unidade Escolar em zona urbana da rede pública de educação estadual.
Terreno:	6.300,00 m2 (levantamento Planialtimetrico)
Última intervenção referente a obras civis na unidade escolar	n/a
Porte da Edificação:	Porte Especial (4 Escalas: de Pequeno – Médio - Grande - Especial)
Coordenada de Localização	Latitude -10.970832 Longitude - 41.075394

Jacobina (Dist.: Junco) – Colégio Estadual Do Junco	
Tipo do Imóvel	Unidade Escolar em zona urbana da rede pública de educação estadual.
Terreno:	3.113,76 m2 (levantamento Planialtimetrico)
Última intervenção referente a obras civis na unidade escolar	
Porte da Edificação:	Pequeno Porte (4 Escalas: de Pequeno-Médio-Grande - Especial)
Coordenada de Localização	Latitude -11.327059 Longitude -40.167235

Jacobina – Cetep Piemonte Da Diamantina II	
Tipo do Imóvel	Unidade Escolar em zona urbana da rede pública de educação estadual.
Terreno:	5.200 m2 (levantamento Planialtimetrico)
Última intervenção referente a obras civis na unidade escolar	
Porte da Edificação:	Porte Especial (4 Escalas: de Pequeno – Médio - Grande - Especial)
Coordenada de Localização	Latitude -11.182550 Longitude -40.534034

Mirangaba – Colégio Estadual Soror Joana Angélica	
Tipo do Imóvel	Unidade Escolar em zona urbana da rede pública de educação estadual.
Terreno:	11.678 m2 (levantamento Planialtimetrico)
Última intervenção referente a obras civis na unidade escolar	
Porte da Edificação:	Grande Porte (4 Escalas: de Pequeno-Médio-Grande - Especial)
Coordenada de Localização	Latitude -10.950378 Longitude -40.577734

Miguel Calmon – Colégio Polivalente De Miguel Calmon

Tipo do Imóvel Unidade Escolar em zona urbana da rede pública de educação estadual.

Terreno: 11.678 m2 (levantamento Planialtimétrico)

Última intervenção referente a obras civis na unidade escolar

Porte da Edificação: Grande Porte (4 Escalas: de Pequeno-Médio-Grande - Especial)

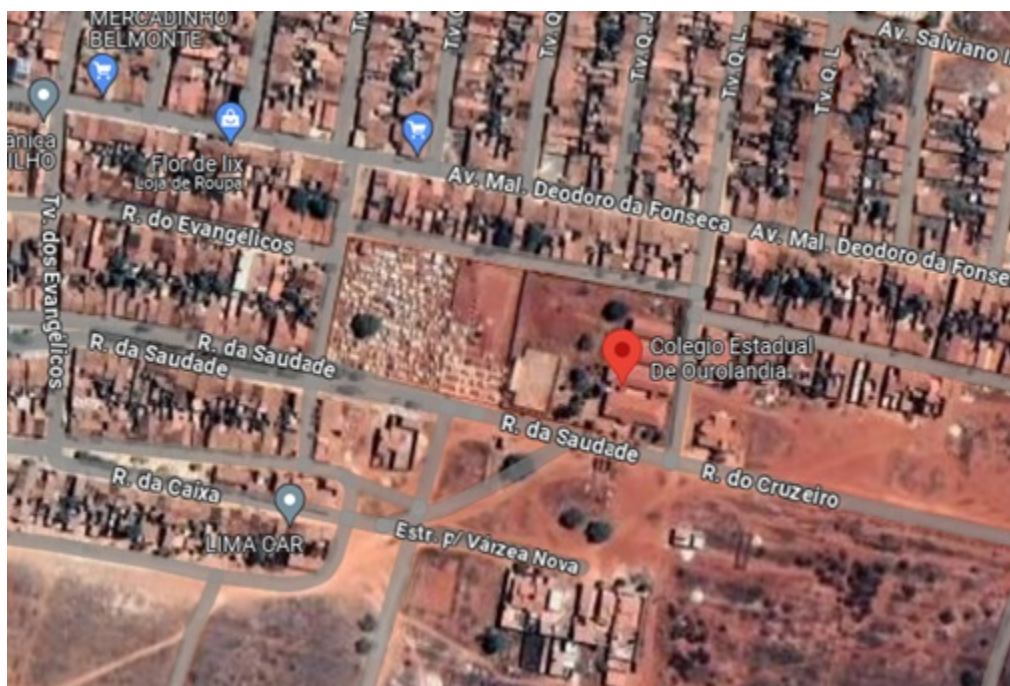
Coordenada de Localização Latitude -11.433610
Longitude -40.596849

**Nota: Dados aproximados, considerando que serão atualizados os desenhos*

5.3. MAPA – VIA SATÉLITE

Mapa de Satélite do Google da situação do lote das unidades escolares;

COLÉGIO ESTADUAL DE OUROLÂNDIA – OUROLÂNDIA



Fonte: Google Earth

COLÉGIO ESTADUAL DO JUNCO – JACOBINA (DIST.: JUNCO)



Fonte: Google Earth

CETEP PIEMONTE DA DIAMANTINA II – JACOBINA



Fonte: Google Earth

COLÉGIO ESTADUAL SOROR JOANA ANGÉLICA – MIRANGABA



Fonte: Google Earth

COLÉGIO POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON – MIGUEL CALMON



Fonte: Google Earth

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento a partir do projeto básico e levantamentos cadastrais das características dos terrenos e das edificações existentes, identificando as necessidades conforme o detalhamento das especificações desta COINF/SEC, sendo este realizado por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, pois se torna evidente a necessidade das intervenções objeto da presente licitação.

Assim sendo, a estimativa das quantidades retrata a planilha orçamentária, anexo ao Termo de Referência, contendo os serviços detalhados para a definição das necessidades do objeto da licitação.

Sob essa perspectiva, devido ao volume e especificidades na descrição de todos os itens e serviços, conjuntamente as suas respectivas quantidades, informamos que constam devidamente descritas nas documentações técnicas auxiliares, que compõem o presente procedimento administrativo.

Ademais, cumpre salientar que foram realizadas visitas técnicas em campo com o objetivo de cadastrar e identificar todas as edificações existentes e que carecem de intervenções, resultando na elaboração dos projetos de cada disciplina contemplada, bem como a elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas e memórias de cálculo devidamente detalhados e identificados por ambiente, as quais obedecem às características dos projetos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI da Construção Civil, na base orçamentária de **Agosto/2024**, considerada o principal banco utilizado no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária anexa, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, a qual resultou no orçamento completo da solução, inclusive com valor final de referência da contratação de **R\$ 55.065.247,16** (Cinquenta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), considerando o levantamento dos custos e a variação de mercado tratada nas composições dos serviços, conforme os seguintes resumos:

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a complexidade e a necessidade de adequação do cronograma de obras à realidade das atividades letivas da unidade escolar, entende-se que a reunião do objeto em um único lote é mais vantajosa por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma Contratada. Nesse quesito, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução das obras e serviços, bem como maior interação entre as diferentes fases dos serviços da edificação pública com base no acompanhamento do cronograma físico-financeiro visando garantir otimização na gestão da obra e resultados eficientes.

Sendo assim, consta no Termo de Referência, a opção da melhor solução na forma mais econômica e tecnicamente viável, visando, assim, maior economia de escala, pois se tratam de obras padronizadas, contemplando os mesmos equipamentos públicos, salvaguardando o Estado pelo princípio da economicidade, em prol de um bem comum, em atender a comunidade escolar.

Desse modo, entendeu-se que o critério a ser utilizado englobará toda a execução do objeto, tendo em vista a eficiência técnica a ser alcançada, visando a manutenção da qualidade das obras, posto que a Secretaria da Educação exercerá maior controle na execução das obras, serviços e fiscalização.

Haverá, portanto, maior facilidade no cumprimento do cronograma estabelecido, tanto na questão da observância dos prazos, na centralização da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa, bem como a garantia de melhores resultados, vez que haverá melhor padronização das técnicas construtivas.

Ademais, cabe ressaltar que será vedada a participação de consórcios está alinhada ao princípio da competitividade, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa e discricionária à Administração Pública, conforme disposto pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/21.

Ao impedir que as empresas se associem em consórcios, trata-se de execução de serviços de Engenharia Civil, os quais não apresentam complexidade executiva que justifique a união de esforços para executá-los, ou seja, são serviços para os

quais existe uma gama elevada de empresas aptas no mercado. Tal exigência de vedação à participação de consórcio no certame, não conflita com a legislação e/ou jurisprudência preconizada pelos órgãos de controle externo (TCU/TCE), assim como não causa prejuízo ao caráter competitivo do certame.

Objetivando maior elucidação, informamos que a opção da Administração Pública foi pela realização do presente certame em Lote Único, considerando a aplicação dos princípios da eficiência e economia, tendo em vista que possibilita maior vantajosidade. Urge salientar que o TCU já pacificou o entendimento de ser legítimo o agrupamento de itens de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da administração pública, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual: Deste modo, a opção por Lote único afirmar-se como melhor opção ao objeto em apreço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no entanto, a avaliação das mencionadas contratações revela a necessidade de uma visão geral do órgão administrativo, visando identificar eventuais contratações que possam interferir ou requerer cuidados adicionais no planejamento das instalações da referida unidade escolar.

a) Videomonitoramento – Segurança

A contratação de um sistema de videomonitoramento é primordial para garantir o acompanhamento, fiscalização e segurança das instalações.

b) Jardineiro –Manutenção e Paisagismo

A contratação de profissionais especializados em jardinagem será realizada para manter a beleza e funcionalidade das áreas verdes ao redor, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

c) Zelador – Cuidados Gerais

A contratação de zeladores desempenhará um papel crucial na manutenção regular das edificações, assegurando um ambiente limpo e seguro, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

d) Professores e/ou Educadores Físicos

A contratação de professores e/ou educadores físicos é ponto importante para o sucesso da educação de ensino, considerando que deverão ser observadas as qualificações necessárias e o alinhamento com os objetivos pedagógicos, garantindo uma educação de qualidade, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

e) Secretários e/ou Assistentes Administrativos

A contratação de profissionais administrativos garantirá o suporte necessário para a unidade escolar, abrangendo o apoio na gestão documental até o apoio aos gestores, garantindo uma educação de qualidade, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

f) Serviços Gerais – Limpeza e Conservação

A contratação de serviços gerais será voltada para a limpeza e conservação das edificações, visando manter um ambiente higiênico e acolhedor, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

g) Coordenadores e Diretores

A contratação de coordenadores e diretores é de fundamental importância para a gestão educacional efetiva, garantindo um alinhamento com os objetivos institucionais para toda a comunidade escolar, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

h) Equipamentos de Informática

A aquisição de equipamentos de informática será realizada para garantir uma infraestrutura tecnológica adequada, garantindo uma educação de qualidade, devendo ser avaliada conforme estrutura do quadro técnico ao dispor da unidade escolar conforme as soluções propostas.

i) Equipamento de Esportes

A aquisição de equipamentos para as práticas de esportes no ginásio e campo society deverá ser planejada, assegurando a qualidade dos equipamentos para práticas esportivas.

j) Equipamentos de Cozinha

A aquisição de equipamentos para cozinha profissional deverá ser efetuada para garantir instalações adequadas na unidade escolar, garantindo um espaço com o conforto adequado, bem como garantir o preparo e a oferta das refeições com qualidade.

k) Eletrodomésticos e Mobiliários não contemplados no Projeto Básico

A aquisição de eletrodomésticos e mobiliários adicionais deverá ser avaliada considerando as necessidades específicas, conforme as soluções propostas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização destas obras visa o fortalecimento da busca pelo conhecimento, na medida em que viabilizará aos educandos melhores condições para atuarem e compartilharem das atividades desenvolvidas, e, assim, possibilitar o desenvolvimento integral do indivíduo, na busca da integração e transformação social. Portanto, promover o incentivo à educação de qualidade que estimule o desenvolvimento cognitivo e sócio afetivo de crianças e jovens.

Os investimentos nas áreas da educação, saúde, esporte e lazer são essenciais para a formação de cidadãos, pois são ferramentas que garantem o bem-estar dos educandos, além de contribuir para a inclusão social e qualidade de vida dos usuários destes bens públicos.

As obras objetivam proporcionar um espaço educacional apto ao desenvolvimento das atividades educacionais de maneira adequada e consoante às LDB e Diretrizes Curriculares Nacionais.

Nosso principal objetivo é garantir uma estrutura moderna e segura, elevando os padrões da rede pública ao máximo de qualidade possível. Melhorar a infraestrutura escolar é essencial para promover a inclusão e oferecer oportunidades iguais para todos os estudantes, proporcionando um ambiente seguro e adequado para o aprendizado.

Destarte, a gestão integrada da obra, com uma única empresa responsável pela coordenação e execução, garantirá a eficiência do processo, evitando atrasos e problemas técnicos, devendo atender todos os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico. Isto posto, o planejamento cuidadoso junto à diretoria da escola garantirá que as atividades letivas não sejam interrompidas, mantendo a rotina escolar enquanto a reforma é realizada, de modo a adaptar o espaço, deixá-lo em condições mais modernas de maneira a atender os padrões de acessibilidade ao público docente e discente, assim como atualizar as estruturas físicas, hidráulicas, elétricas e sanitários dos módulos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando as especificações e características do objeto da presente solução, identificamos algumas providências que precisarão ser adotadas pela Administração antes da formalização do contrato, essas ações são cruciais para garantir a correta execução contratual:

1. Todas as intervenções necessárias a serem realizadas na área da reforma e requalificação da unidade escolar, estará sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
2. Os ajustes nas redes das concessionárias locais deverão ser solicitados e custeados pela empresa vencedora da licitação.
3. Caso seja identificada a necessidade, serão implementadas ações de capacitação para os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso garantirá que a equipe esteja devidamente preparada para monitorar o andamento da obra, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
4. Deverá ser avaliada a necessidade de adequação no ambiente administrativo da unidade escolar, podendo envolver a redistribuição de setores, revisão de procedimentos internos, reformulação do quadro técnico e demais adaptações necessárias para melhor integração dos novos espaços à dinâmica da organização.

Isto posto, tais providências têm por objetivo assegurar que, no momento da formalização do contrato, todas as condições necessárias estejam atendidas promovendo uma integração fluida entre o projeto de reforma, requalificação e ampliação e as operações institucionais.

Para além disso, o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

Ademais, processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma senda, a Resolução do CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles originados de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos. Esses resíduos incluem tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Nesse contexto normativo, a contratação visada nesta Concorrência Eletrônica é caracterizada como obra de engenharia, cuja execução resultará na geração de resíduos de construção civil. A futura CONTRATADA deve, portanto, esforçar-se para minimizar a produção de resíduos e dar a destinação adequada aos resíduos inevitáveis, a fim de mitigar os possíveis danos ambientais.

Esse entendimento está previsto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021, que exige que o Termo de Referência contenha elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando o tratamento adequado do impacto ambiental. Assim, durante a execução da reforma, a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar as normas de proteção ambiental, sendo responsabilidade da primeira fiscalizar o cumprimento estrito da legislação e da segunda respeitar as leis ambientais na execução da obra.

12.1. Resíduos de construção e demolição

Produção de resíduos sólidos, incluindo materiais de demolição, resto de construção, embalagens dos materiais, marmitas, refrigerantes etc.

Ação para mitigar:

Elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, fazendo a separação correta dos resíduos recicláveis, orgânicos e perigosos.

12.2. Poluição do ar

Emissão de poeira e poluentes devido as atividades de demolição e construção, assim como a emissão de gases oriundos de maquinário e veículos utilizados na obra.

Ação para mitigar:

Utilizar técnicas para controle de poeira, como aspersão de água e proteções mecânicas como telas;
Manter os equipamentos com as manutenções em dia para minimizar as emissões de gases poluentes.

12.3. Poluição sonora

Barulho excessivo proveniente de equipamentos e demolição.

Ação para mitigar:

Limitar os horários das atividades mais barulhentas, utilizando equipamentos que possuam redução de ruídos;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No presente caso trata-se de uma ação comum de engenharia, em que todos os serviços de engenharia envolvem atividades objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, incluindo manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, preservando as características originais dos bens, e impactando as atividades realizadas na edificação. Experiências anteriores mostram que essa contratação é viável e tem alta probabilidade de alcançar os resultados desejados.

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por gestão da Coordenação de Infraestrutura da Rede Física – COFIN, não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados para a execução, da obra de reforma e requalificação da unidade escolar, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação do edifício para melhor atender os princípios institucionais desta Secretaria.

Nesse sentido, com base nas informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Por fim, destaca-se que, segundo informações da Assessoria e Planejamento e Gestão – APG/SEC, há previsão orçamentária suficiente para essa contratação

14. ANEXOS

Relatório Fotográfico Diagnóstico da Demanda (00094920492)



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Souza Silva, Assessor Especial**, em 15/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Fonseca Alcantâra, Coordenador I**, em 15/10/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100481276** e o código CRC **861F2B90**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
--------------------------------	---------------

A empresa **[Identificação completa da licitante]**, por intermédio do seu representante legal o **[Identificação completa do representante da licitante]**, apresenta sua Proposta de Preços para a execução do objeto **[Identificação completa do objeto]**, informa que:

		[MAIOR DESCONTO]
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
DESCONTO PERCENTUAL (%)		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		() DIAS [≥60]

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos §§1º e 2º do art 9 e art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quais sejam:

Art. 9. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **[Identificação completa da licitante]**, prestou serviço de **[Identificação completa dos serviços compatíveis com os itens de maior relevância e valor significativo]**, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	PRAZO DE EXECUÇÃO

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISTORIA PRÉVIA)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da **[Identificação completa da licitante]**, inscrita no CNPJ nº _____, Sr.(a) **[Identificação completa do representante da licitante]**, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório **[Identificação completa da Licitação]**, realizou a VISTORIA PRÉVIA na **[Identificação da Unidade Escolar e/ou Edificação Administrativa]** e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório **[Identificação completa da Licitação]**, para os fins do previstos no §3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que dispenso a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços ¹	Participação ²	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar ³	VA (R\$)	Situação Atual

¹ Por ordem cronológica das datas de início.

² Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.

³ Na data da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEIS

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

Declaro, em observância ao inciso III do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 8.3 Exigências de Habilitação do Termo de Referência, deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza as infrações e sanções administrativas prevista no art. 155, VIII, da Lei federal nº 14.133/21.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.] -

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

A empresa **[Identificação completa da licitante]**, **[CNPJ]**, **[Endereço]**, por seu representante legal **[Identificação completa do representante da licitante]**, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

A empresa **[Identificação completa da licitante]**, **[CNPJ]**, **[Endereço]**, por seu representante legal **[Identificação completa do representante da licitante]**, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de **Concorrência Eletrônica n. XXXX/202X**.

-

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CRITÉRIOS GERAIS PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

1. O objetivo deste “Manual de Cálculo e Medição” é estabelecer as diretrizes gerais para levantamento de quantitativos, medição e recebimento dos serviços e obras de construção, recuperação, reforma ou ampliações e manutenção de uma edificação ou conjunto de edificações para que possa uniformizar procedimentos facilitando o entendimento entre o Contratante e o Contratado.

2. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os preços unitários propostos deverão cobrir a compensação integral pela execução dos serviços, de acordo com o exigido pelas especificações técnicas, projetos, desenhos, normas técnicas, caderno de encargos, normas de instrução de montagem e demais documentos relativos a obra ou serviço de Engenharia.
2. Os levantamentos quantitativos deverão ser feitos através de memórias de cálculos, registrando as dimensões das peças conforme os projetos executivos (comprimento, largura, altura etc.) para posterior conferência dos dados.
 1. Para efeito de medição, os levantamentos de quantitativos deverão ser registrados na memória de cálculo, através de formulário padrão fornecido pela SEC, em conformidade com os projetos executivos apresentados, não sendo levado em consideração quaisquer tipos de perdas ou folgas.
3. Foram consideradas as seguintes premissas:
 - a. **Projetos:** os critérios abaixo descritos referem-se a cálculos geométricos efetuados a partir dos dados constantes em projetos;
 - b. **Áreas e volumes úteis:** nos cálculos devem estar claros áreas e volumes úteis necessários, não levando em consideração quaisquer perdas ou folgas. As perdas deverão estar inclusas nos preços;
 - c. **Simplicidade:** procurou-se dar cunho simples no tratar dos critérios como uma cartilha e não como um tratado, afastando ao máximo a existência de condicionantes que normalmente dão margem a novas interpretações e/ou subjetividade
4. Salvo indicação em contrário e previsto em planilha, segundo dispõe a legislação sobre a matéria, nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de responsabilidades da Contratada sem a eles se limitarem e o que são:
 1. Serviços Topográficos e Sondagens;
 2. Administração Central;
 3. Administração Local;
 4. Mão de obra especializada ou não, acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas interações, bem como todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização;
 5. Fornecimento de todos os materiais especificados necessários à execução, exceto os declarados explicitamente como de fornecimento da SEC;
 6. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos necessários à execução da obra, incluindo a mão de obra de operadores, despesa de manutenção, e materiais de consumo;
 7. Fardamento em padrão único, Equipamento de Proteção Individual-EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC para todos os funcionários e traseuntes da obra;
 8. Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços e utilidades fornecidas pela Contratada;
 9. Carga, transporte, deslocamento, descarga e armazenamento dos materiais de fornecimento a cargo da Contratada;
 10. Higiene, segurança e medicina no trabalho;
 11. Seguro e benefícios da Contratada;
 12. Bombeamento e esgotamento de água;
 13. Construção e manutenção dos acessos necessários à execução dos serviços;
 14. Alimentação e transporte dos funcionários da Contratada para o canteiro de obras nos termos da legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

15. Testes, ensaios e dosagens que não estejam relacionados na planilha de preços, conforme estabelecidos nas condições específicas da construção e nas especificações técnicas;
 16. Demolições e reconstruções dos serviços de obras executadas em desobediência ao projeto, normas técnicas e especificações e/ou que apresentem qualidade duvidosa não aprovada pela fiscalização da SEC;
 17. Relatório fotográfico dos serviços significativos realizados no período de uma medição de serviços que subsidiará o Boletim de Medição;
 18. Limpeza permanente das obras e locais do canteiro de obras;
 19. Elaboração de “as built” conforme padrão e recomendações da COINF/SEC e manual do proprietário contendo os registros de marcas dos principais materiais e fornecedores utilizados na obra, recomendações de uso e manutenção do empreendimento.
 20. Demais custos, adiante especificados em cada serviço.
5. Não serão consideradas para efeito de medições as perdas de materiais sendo pagos tão somente o efetivamente aplicado.
6. Os itens dos critérios gerais de medição para os serviços por preços unitários correspondem àqueles constantes da planilha de preços, os quais discriminam os serviços a serem executados.
7. A Contratada não poderá em hipótese alguma modificar os preços de sua planilha ou condições de sua proposta sob alegação de insuficiência de dados, cabendo ao mesmo todas e quaisquer interpretações e/ou deduções das informações fornecidas pela SEC

SERVICOS

1. ADMINISTRAÇÃO

1. Mobilização e desmobilização de equipamento

Unidade: Un

1. Para sondagem do terreno, será necessário equipamento voltado para o mesmo, ressaltando a contemplação do transporte e movimento na execução do serviço;
2. O cálculo deverá ser efetivado em função das viagens realizadas pela contratada para transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a montagem (desmontagem) completa de seu canteiro de obras;
3. Uma vez que a escolha do tipo de caminhão, capacidade de carga e programação dependem exclusivamente da escolha da contratada, as quantidades previstas na planilha de orçamento licitada são as máximas admitidas para obras deste porte;
4. Em nenhuma hipótese serão admitidos aditivos de acréscimos a estes itens.

2. Administração local

Unidade: Vb

1. Cálculo em meses da equipe alocada e residente no canteiro de obras para execução e acompanhamento dos trabalhos de administração e construção das obras, nos meses em que o montante de serviços realizados, aferido em medição, for superior a 70% (setenta por cento) do previsto para aquela etapa, ou seja, se a razão entre o realizado e o previsto na etapa for superior a 70%;
2. Os custos estão previstos para uma equipe básica das obras. Como cada empresa possui características específicas para gerir e acompanhar suas obras, caso ache necessário dimensionar sua equipe em quantidade superior à prevista na planilha orçamentária, a contratada deverá absorver esta diferença no BDI;
3. Em nenhuma hipótese serão admitidos aditivos de acréscimos a estes itens.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1. Barracão de obra

Unidade: M²

1. O barracão de obra será construído em chapas de madeira compensada 10(dez)mm, podendo a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, serem construídos em outro tipo de material, sem qualquer ônus adicional para a SEC.
2. O interior deverá estar isento de umidade, cobertura em telha de amianto e provido de porta com fechadura de segurança para guarda dos materiais e ferramentas;
3. Deverá ser dimensionado e executado levando-se em consideração as proporções e as características da obra;
4. Deverão ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho;
5. O barracão poderá ser construído conforme proposta preliminar apresentada nos desenhos, composta de sanitário, instalações para escritório e armazenamento de materiais, sendo que pode ser modificado, a critério da fiscalização, para se adequar às características de cada obra, desde que sejam respeitados os critérios de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, principalmente na área de armazenamento de materiais;
6. A área destinada ao armazenamento de materiais deverá ser provida de estrados de madeira para



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

alojamento de argamassas, cimentos e outros produtos perecíveis com a umidade;

7. A dimensão do pavimento destinado à escritório, almoxarifado, ferramentaria, oficina provisórios são as definidas em planilha orçamentária não cabendo aditivos em obras caso a empresa necessite de áreas superiores às previstas em planilha;
8. Os abrigos, oficinas e escritórios deverão ter vida útil igual ao tempo do contrato;
9. Caso a edificação existente permita o uso de suas instalações como abrigo, não caberá medição para este item.
 1. A dimensão do pavimento destinado a escritório, almoxarifado, ferramentaria, oficina provisórios são as definidas em planilha orçamentária não cabendo aditivos em obras caso a empresa necessite de áreas superiores às previstas em planilha.
 2. Os abrigos, oficinas e escritórios deverão ter vida útil igual ao tempo do contrato.
 3. Caso a edificação existente permita o uso de suas instalações como abrigo, não caberá medição para este item.

2. Placa da Obra Unidade: M²

1. As placas relativas às obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo órgão do Estado, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização e de boa visibilidade diante da via urbana principal.

3. Locação da Obra Unidade: M²

1. Área da projeção dos limites do pavimento térreo da edificação sobre o terreno, acrescidos de 1,50m para cada lado, quando possível

4. Demolições Unidade: M²/ M³

1. Paralelepípedos, alvenarias e concreto, seja simples ou armado, sofrerão demolições para abertura de vãos ou caminhos a serem exploradas novas configurações do projeto proposto;
2. Carregamento e retirada de todo material demolido estará contemplado no planilhamento da obra;
3. Antes da execução de remoção, salientar se o elemento da demolição que será desenvolvida a etapa consta de passagens de tubulações de gás, elétrica ou hidráulica, para a não ocorrência de danos prejudiciais para a edificação ou regiões vizinhas;
4. Verificar também a existência de estrutura na região a ser removida, para não comprometer a segurança estrutural da construção.

3. MOVIMENTO DE TERRA

1. Escavação mecanizada ou manual em campo aberto Unidade: M³

1. Medida do volume efetivamente escavado;
2. Recomenda-se levantar esses serviços pelo projeto topográfico com as seções transversais acompanhados do quadro de cubação.

2. Escavação manual de valas: Unidade: M³

1. É recomendável, quando as alturas de escavação não ultrapassem a 2,00(dois)m acrescentar 10(dez)cm de cada lado à sua largura;
2. Os Taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25(um vírgula vinte e cinco)m devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
3. Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

3. Regularização e Compactação de aterro com ou sem empréstimo Unidade: M³

1. Medida do volume efetivamente necessário atender a cota de implantação da edificação.
2. Recomenda-se fazer esse levantamento pelo projeto topográfico com as seções transversais se houver.

4. Reaterro apiloado de fundo ou laterais de cava Unidade: M³

1. O volume de reaterro será a diferença entre volume escavado e os volumes dos leitos de areia e/ou brita, ou entre o volume escavado e os volumes dos elementos estruturais enterrados;
2. No caso de reservatório enterrado, a capacidade de armazenamento do mesmo será abatida do volume de reaterro.

5. Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo Unidade: M³

1. Para elevação de piso para nova conformação do espaço, o aterro executado será implantado sobre pavimentação em cimento existente no local.

6. Carga e Transporte de materiais escavado e/ou entulho Unidade: M³

1. Carga manual de material escavado em caminhão:
 1. Carga de material feito manualmente com fins de carregar caminhão.
2. Carga mecanizada de material escavado em caminhão:
 1. Carga de material feito mecanicamente com a utilização de escavadeiras com fins de carregar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

caminhão.

3. Empolamento:

1. O volume de carga, descarga e transporte será a diferença entre o volume escavado e o volume de reaterro, acrescido de empolamento. Para o empolamento adotar a tabela a seguir, conforme a predominância do tipo de solo:

TIPO DE SOLO	PERCENTUAL DE EMPOLAMENTO
Areia	0 %
Arenoso	10 %
Argiloso	20 %
Rocha	30 %
Usar como referência para solo desconhecido ou entulho	30 %

4. Transporte de material em caminhão basculante a distancia de x KM:

1. Transporte de material para **fora** do canteiro de obras, descarga e espalhamento, quando necessário;
2. A distância será medida em KM do Canteiro ao local de expurgo;
3. O volume de carga e descarga de material corresponde ao mesmo volume de material transportado;
4. Os serviços descritos acima deverão obedecer à Resolução n.º 307, de 2002, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

1. Concreto estrutural ou não estrutural

Unidade: M³

1. Cálculo em volume real obtido dos dados de projeto, não se admitindo medições ou correlações com latas, baldes, betonadas, caminhões, notas fiscais etc;
2. Deve-se utilizar a forma como referência de medida de cálculos dos volumes;
3. A empresa contratada deverá fazer todos os ensaios necessários para o controle tecnológico do concreto.

2. Concreto não estrutural (Concreto magro)

Unidade: M³

1. Nas escavações acima de 0,50(zero vírgula cinquenta)m de profundidade, acrescentar às dimensões dos elementos estruturais em contato com o solo, 10(dez)cm para cada lado;
2. Sua espessura será a indicada em projeto, na falta da indicação adotar 5(cinco)cm.

3. Lançamento de concreto

Unidade: M³

1. O volume do “lançamento de concreto” será igual ao volume de concreto;
2. Será facultada a utilização de bomba de lançamento a critério do construtor, cujo custo já deverá estar constando no preço unitário do serviço;
3. O uso de aditivos que melhoram as propriedades dos concretos não será objeto de medição, devendo constar no preço do concreto.

4. Formas estruturais

Unidade: M²

1. Cálculo para forma e desforma dos elementos estruturais verticais e horizontais como: cintas, vigas (largura x altura), pilares, blocos (perímetro x altura) e lajes (área de forma) etc, conhecendo a forma geométrica e devendo ser realizado em conformidade com as dimensões das peças constantes no projeto estrutural;
2. Escoramentos e cimbramentos a uma altura igual ou inferior a 3,50(três vírgula cinquenta)m já estão inclusos no preço. Para altura acima de 3,50(três vírgula cinquenta)m considera escoramento à parte sobre a altura que exceder a 3,50(três vírgula cinquenta)m;
3. Aditivos desmoldantes, pregos, fixadores, ganchos, sargentos, tensores, esticadores, andaimes, passadiços, ferramental etc., bem como custo de transportes vertical e horizontal, já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

5. Armaduras

Unidade: Kg

1. Cálculo ferro cortado, dobrado e aplicado nos elementos estruturais conforme projeto (quadro resumo);
2. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço;
3. Aranhas, espaçadores, arames recozidos, esticadores, ferramental etc., bem como custo de transportes vertical e horizontal, já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

6. Estruturas metálicas

Unidade: Kg (bloco de ampliação); M² (cobertura de quadras)

1. Cálculo do peso de estrutura projetada, constante no quadro resumo do projeto estrutural.
2. Tratamento antioxidante, transporte vertical e horizontal, chumbadores, inserts, soldas, montagem, andaimes, escoras, calços já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI)

7. Alvenarias de pedra de fundação, contenção e/ou arrimo

Unidade: M³



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

1. Volume real do serviço conforme definido em projeto;
2. Andaimés, escoras, agulheiros (quando necessários), abertura de juntas, ferramentas etc., já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI)

8. Juntas Unidade: M

1. Para auxiliar a dilatação do piso deverá ser utilizada junta de dilatação em selante elástico de 1x1cm.

9. Lastro de brita Unidade: M³

1. Para quadra esportiva, será necessária a execução de lastro de brita para aderir ao conjunto.

5. COBERTURAS

1. Coberturas em telhados (planos, inclinados ou curvos) Unidade: M²/Kg

1. Cálculo da projeção horizontal, medido de beiral a beiral, do serviço de telhado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;
2. Na composição do preço unitário dos serviços deverão estar contempladas as consequências da inclinação do telhado sobre os coeficientes dos insumos;
3. As perdas, justaposição de telhas, andaimes, escoras, aditivos, cortes, conjuntos de vedação, arestas, fixações, proteções, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI);
4. Os elementos de calhas, rufos, deverão ser calculados à parte, salvo determinação prévia contrária;
5. Sheds, fechamentos laterais em telha, clarabóias, domus não fazem parte e deverão ser calculados à parte;
6. Coberturas curvas obedecerão ao mesmo critério.

2. Estruturas de madeira para telhados Unidade: M²

1. Cálculo da projeção horizontal, medido de beiral a beiral, do serviço de estrutura de telhado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;
2. Na composição do preço unitário dos serviços deverão estar contempladas as consequências da inclinação do telhado sobre os coeficientes dos insumos;
3. As perdas, justaposição de elementos, ferragens, “mãos de amigo”, “mãos francesas”, tirantes, andaimes, escoras, aditivos, cortes, fixações, almofadas de apoio (em alvenaria ou concreto), proteções, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI);
4. Este critério vale para qualquer tipo de estrutura de telhado, em madeira ou metálica, dependendo do tipo e especificação da estrutura, com ou sem treliça, com ou sem tesoura etc;
5. O tratamento da estrutura, calhas pluviais, deverão ser serviços relacionados à parte, salvo disposição prévia contrária;
6. Nas coberturas curvas em policarbonato, fibras etc. a estrutura e fixação deverão fazer parte do custo do telhado, conforme as especificações do fabricante.

3. Demais telhas Unidade: M²/Kg

1. Para quadra esportiva utilizar telha em capa metálica e telha de fibra de vidro para composição adequado do conjunto;
2. Estrutura metálica com treliças serão executadas nos telhados de diversas edificações para a cobertura em telha colonial;
3. As estruturas metálicas receberão proteção e pintura em esmalte sintético, com tonalidade sugerida em projeto, e determinada pela coordenação de projetos responsável pelo desenvolvimento da implantação.

6. IMPERMEABILIZAÇÕES

1. Lona plástica ou manta Unidade: M²

1. Para proteção dos pisos ou lajes serão instaladas mantas ou lona plástica para impermeabilização da área.

7. PINTURAS

1. Pinturas de piso Unidade: M²

1. Cálculo da área de pintura do piso deverá ser realizado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;
2. Para o cálculo, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificados, sem perdas;
3. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, lixamentos, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

2. Pinturas de esquadrias de madeira ou metálicas Unidade: M²

1. Cálculo da área de pinturas de esquadrias de madeira ou metálicas deverá ser realizado conforme



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

configuração apresentada no projeto arquitetônico;

2. Para o cálculo esquadrias fechadas e sem batentes, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificado, multiplicado por 2,0(duas) vezes;
3. Para o cálculo esquadrias fechadas e com batentes, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificado, multiplicado por 2,5(duas e meia) vezes;
4. Para o cálculo esquadrias abertas do tipo grades, portões metálicos, venezianas, caixilhos ou persianas deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificados, multiplicas por 3(três) vezes;
5. O emassamento do substrato será levantado separadamente, com as mesmas recomendações;
6. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, lixamentos, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Quadros elétricos, Transformadores, Caixas de passagem e Luminárias Unidade: Un

1. Cálculo em unidade de serviço completo, montado e instalado conforme projeto elétrico de acordo com a discriminação de dimensões e quantidade de disjuntores componentes do mesmo;
2. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa, conforme o projeto elétrico, sem perdas;
3. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

2. Eletrodutos inclusive conexões, fios e cabos Unidade: M

1. Cálculo da quantidade linear em metros de eletrodutos deverá ser realizado conforme as configurações apresentadas no projeto elétrico;
2. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa, conforme o projeto elétrico, sem perdas;
3. As perdas, acabamentos, soldas, andaimes, proteções, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

9. URBANIZAÇÃO

1. Alambrados, tabelas, traves, redes e postes Unidade: Un/ Cj/M²

1. Para quadra esportiva, elementos estruturantes para a prática de esporte deverão ser instalados de acordo com a norma de cada atividade esportiva;
2. Tonalidade e medidas de cada elemento serão pré-escritos no projeto ou memorial descritivo;
3. A quantidade e área a ser fixado o material, conforme projeto e especificação com a discriminação da planilha orçamentária.

10. ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

1. Grelha, tubos para a drenagem calhas, caixas de passagem e manta geotêxtil Unidade: M/Un/M²

1. Para drenagem do terreno e edificações construídas, elementos aplicados levaram a água que escorre para um destino final, a fim de evitar possíveis infiltrações ou interferências prejudiciais à estrutura e composição do conjunto das edificações;
2. Cada elemento especificado em projeto terá sua função pré-determinada, para aplicação no espaço estabelecido.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. Limpeza final e inicial Unidade:M²

1. Para entrega e início da obra, assim como qualidade da obra, a limpeza no início e final da obra deverá ser executada com maior cautela para preparação inicial do terreno e a finalização detalhada e desejada do conjunto.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

MINUTA DO CONTRATO
[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

- () LICITAÇÃO
() PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____
(X) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____
() CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Notas:

- 1- A Administração deverá escolher entre as opções indicadas em vermelho nesta MINUTA aquela que se adequa ao caso concreto.
- 2- A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Quaisquer modificações nas partes em preto devem necessariamente ser **DESTACADAS** e **JUSTIFICADAS** nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
- 3- Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Essa indicação deverá constar expressamente no despacho de encaminhamento e no rodapé da minuta encaminhada.
- 4- Na divulgação do EDITAL os setores responsáveis deverão excluir as "**NOTAS**" por consistirem em orientações dirigidas apenas à Administração.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Prof.^a Rowenna dos Santos Brito, titular da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, situada na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 23/08/2024, doravante denominado Contratante, ~~[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]~~ e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da () **Concorrência** nº ____/____, processo administrativo nº **011.5625.2024.0064215-72**, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de execução das obras de reforma e ampliação de unidades escolares, localizadas nos municípios de Ourolândia, Jacobina, Mirangaba e Miguel Calmon, neste Estado da Bahia, sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através da Coordenação Executiva de Infraestrutura de Rede Física-COINF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de sua Assinatura ~~{definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)}~~, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

~~Nota: utilizar essa redação para contratações por escopo.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- ☒ Empreitada por preço unitário
- ☐ Tarefa
- ☐ Empreitada por preço global

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

~~Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.~~

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula: _____

~~Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.~~

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

~~Nota: caso utilizada essa redação, os subitens 4.2 e seguintes não devem ser utilizados.~~

OU

~~4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):~~

~~4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:~~

- ~~a)~~
- ~~b)~~
- ~~c)~~

~~4.1.2 A subcontratação fica limitada a [indicar parcela permitida]~~

~~Notas:~~

~~1. Havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nos itens acima, de igual modo ao Termo de Referência.~~

~~2. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.~~



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. **Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

Notas:

~~1. O art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independentemente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos.~~

~~2. Caso a contratação envolva vários insumos é possível a fixação de mais de um índice de reajustamento para melhor refletir a variação de custo sofrida.~~

~~3. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, tornando indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.~~

~~4. O índice utilizado deve ser o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "(...) o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração (...)" – TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário.~~

~~5. Caso seja utilizado mais de um índice ou índice diverso do indicado no subitem 7.2, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.~~

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de ____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

~~8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:~~

~~Notas:~~

~~1. Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.~~

~~2. Excluir esse subitem, caso não haja outras obrigações.~~

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

~~e)~~

Notas:

1. Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.

2. Excluir a alínea "e", caso inexistam outras obrigações.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

9.2.2 a minuta de contrato deverá prever, entre as obrigações da contratada, a juntada ulterior do

7/14



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

() Não exigível [NOTA: mediante justificativa técnica]

(X) A garantia contratual será de () [$< 5\%$] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133/21.

() A garantia contratual será de () [$< 10\%$] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §10 do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §30]. §1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133/21.

() A garantia contratual será de () [$< 5\%$] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [$< 20\%$] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §10 do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138] §1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

~~Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).~~

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

~~Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).~~

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

~~Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).~~

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

~~Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).~~

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ~~ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)~~

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ~~ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $<$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)~~

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: ~~findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.~~

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: ~~por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois $0,5\%/\text{dia} \times 60 \text{ dias}$ corresponde a 30%]~~

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~Nota: utilizar a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos não contínuos por escopo.~~

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11.101.0091	12	368	422	7528 e 7531
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
6800	4.4.90.51	1.500.0.114.000000.00.00.	orçamentário	
		00,		
		1.500.0.100.000000.00.00.	1	
		00,		
		1.544.0.180.000000.00.00.		
		00,		
		2.544.0.380.000000.00.00.		
		00	e	
		1.544.0.182.000000.00.00.		
		00.		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~Nota: conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses de serviços contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".~~

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

12/14

Versão 2: Março/2024

Minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

NOTA: utilizar a menção ao Estado da Bahia somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da

de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-